

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UTRAMIG FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

Assessoria da Diretoria de Qualificação e Extensão

Processo SEI nº 2280.01.0000174/2025-06

EDITAL PRONATEC Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

A Coordenação Geral do Pronatec da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem como professor, equipe multidisciplinar e apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –PRONATEC- UTRAMIG/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e Resolução FNDE nº 28 de 24 de novembro de 2023, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da Utramig: www.utramig.mg.gov.br/

1.2 Este Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de nível médio, técnico e superior, interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Professor, Supervisor, Orientador e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, funções essas disciplinadas na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, para atuação nos Cursos Técnicos, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/Pronatec, visando preenchimento de vagas e quadro de reserva descritas no Anexo I, deste edital.

1.3 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista neste edital.

1.4 O PSB, de que trata esse instrumento é de caráter eliminatório e classificatório e compreenderá análise do formulário de inscrição e da documentação apresentada no ato de inscrição.

1.5 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

1.6 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/Pronatec, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Utramig o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.8 Por se tratar de edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer as vagas especificadas por esse PSB, conforme art. 2º da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio eletrônico, no Instagram [@utramig](https://www.instagram.com/@utramig), no site www.utramig.mg.gov.br e no [Diário Oficial de Minas Gerais](http://www.mt.gov.br).

1.10 Compete a comissão de seleção responsável pela análise deste edital supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação desses para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes.

1.11 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital, conforme §4º do art. 7º da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.12 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Utramig, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na

convocação imediata do próximo classificado.

1.13 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo IV deste edital.

1.14 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 5.4;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados.
- d) Convocação e contratação de acordo com a necessidade da Utramig.

1.15 Este PSB será regido por este edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição das Vagas;
- b) Anexo II – Barema;
- c) Anexo III – Modelo de Recurso;
- d) Anexo IV – Declarações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O bolsista selecionado para **Professor**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no Sistec a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec e/ou Supervisão, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição;
- Entregar à Supervisão a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes, em tempo hábil, semanalmente.

2.2 O bolsista selecionado para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, possui as seguintes atribuições:

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as);
- Auxiliar os(as) professores(as) no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistec;
- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamento das bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação Geral do Pronatec;
- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

2.3 O bolsista selecionado para **Supervisor** possui as seguintes atribuições conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, possui as seguintes atribuições:

- Organizar, junto à Direção/Gerência, o processo de recepção dos docentes e a orientação sobre as normas e metodologias do programa.
- Elaborar e organizar documentos institucionais, como calendário escolar, diários de turma, fichas de avaliação e projetos pedagógicos.
- Planejar e assegurar a acessibilidade e inclusão para todos os estudantes.
- Implementar estratégias para evitar a evasão escolar, garantindo o acesso, a permanência e o êxito dos alunos.
- Realizar busca ativa dos estudantes faltosos e identificar ações para retê-los no curso.
- Monitorar os alunos durante sua permanência na Utramig, evitando saídas indevidas e garantindo um ambiente seguro e organizado.
- Supervisionar a atualização constante dos registros acadêmicos no Sistec.
- Elaborar relatórios semestrais sobre o desempenho dos estudantes e o andamento das atividades pedagógicas.
- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

2.4 O bolsista selecionado para **Orientador** possui as seguintes atribuições:

- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socio-profissional;
- Realizar ações em conjunto com a Coordenação Geral do Pronatec que contribuam para um processo permanente de aproximação e diálogo com a comunidade dos estudantes, identificando suas necessidades, desafios e interesses, com o objetivo de contribuir em sua permanência e êxito no curso;
- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes, gestão e docentes;
- Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimento especializados dos estudantes, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;
- Proceder, quando necessário, o encaminhamento dos estudantes para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros;
- Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (Sine);
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$50,00 (cinquenta reais) por aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.
Supervisor	R\$36,00 (trinta e seis reais)
Apoio Acadêmico	R\$18,00 (dezoito reais)
Orientador	R\$36,00 (trinta e seis reais)

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente trabalhadas às atividades do Pronatec, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência disponibilizados no sistema SEI - Utramig, e da validação desses documentos pela Coordenadora-Geral do Pronatec/Utramig.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

3.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária de INSS e Imposto de Renda Pessoa Física como previsto na legislação aplicável.

3.7 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

3.8 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

3.9 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os seguintes documentos: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, atas, entre outros, necessários para o encerramento das atividades).

3.10 As reuniões na sede da Utramig convocadas pela Coordenação-Geral do Pronatec, Diretoria de Qualificação e Extensão e ainda, Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas e, por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig - ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (leia-se aqui hora como 60 minutos de aula em conformidade com as cargas horárias dos cursos) semanais;

4.2 - Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

4.3 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Pronatec, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.4 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do Pronatec.

4.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.6 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio do Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência, validados pela Coordenação-Geral do Pronatec.

4.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Pronatec sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos estudantes e aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa. Assim, a Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

4.7.1 O bolsista solicitar desligamento do programa a qualquer tempo ou por iniciativa da Coordenação Geral do Pronatec, em função do término de turmas/cursos, se tiver desempenho insatisfatório ou motivo de força maior;

4.7.2 O professor bolsista não entregar a frequência do estudante, assim como o lançamento do conteúdo das disciplinas e o conceito das avaliações praticadas, não fizer a recuperação dos estudantes dentro da carga horária prevista, quando necessário;

4.7.3 O bolsista descumprir as diretrizes do programa, as orientações e normas gerais, por atrasos e/ou ausências injustificados, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o programa, precedida de 3 (três) notificações, e, quando não for possível contatar o(a) bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos

que levaram ao seu desligamento;

4.7.4 O afastamento ou a impossibilidade do bolsista de exercer as atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento automático da bolsa;

4.7.5 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

4.7.6 O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas nos itens 2 e 4 deste edital.

4.8 O período de concessão da Bolsa será de até 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

4.9 A Coordenação Geral do Pronatec/Utramig não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 A inscrição do candidato será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da Utramig (www.utramig.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Fundação (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG).

5.2 O período de inscrição online estará compreendido do dia 05 de janeiro até às 16h00m do dia 01 de fevereiro de 2026, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, através do link: <https://forms.gle/3evbstqkmEB95vFh6>

5.3 O período de inscrição presencial estará compreendido dia 05 de janeiro até o dia 01 de fevereiro de 2026, no horário de 9h às 11h e 14h às 16h, excetuando-se sábado, domingo, feriados e pontos facultativos.

5.4 O candidato deverá protocolar presencialmente em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na Gerência Acadêmica/Secretaria Escolar ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida;

II. Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação;

III. Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais.

IV. Cópia do Diploma (frente e verso), Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio, técnico ou superior (frente e verso), conforme exigências de cada função previstas nos Anexo I deste edital;

V. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso), conforme Anexos I e II deste edital;

VI. Documentos Comprobatórios da experiência profissional, conforme Anexos I e II deste edital, e observado também o seguinte:

a) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

a.1) Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável;

b) Para efeito de pontuação de avaliação de experiência profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado;

c) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de tutoria ou prestação de serviço como voluntário;

d) Na Avaliação de experiência profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de inscrição. O tempo de serviço após a data de inscrição não será computado para fins de pontuação;

e) Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

5.5 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Inscrição edital nº 05/2025 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga pretendida".

5.6 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC, devendo conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.7 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.8 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está

sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.9 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou des cortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.11 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 5.4, obrigatoriamente no formato PDF, frente e verso. Não serão aceitos documentos ilegíveis, invertidos, com rasuras e/ou borões.

5.12 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual, após o preenchimento do formulário de inscrição, deverá imprimir o comprovante de inscrição no processo seletivo.

5.13 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste PSB para a função de professor, desde que haja compatibilidade de horário para o exercício das atividades, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, observadas as disposições do §5º do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, do art. 5º da Resolução Sedese nº 40/2017 e as normas constitucionais de acumulação de cargos.

5.14 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

5.15 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

5.16 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deverá ter disponibilidade imediata para o início das atividades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, é de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá:

- a) A análise do Formulário de Inscrição e da Documentação prevista no item 5.4 e incisos;
- b) Posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na Utramig especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do Barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Comissão de seleção da Utramig responsável pela análise:

Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima, Matrícula: 20191-3 que a presidirá,

Sônia Luciene Norte Ribeiro Nunes, Masp: 1.499.461-0;

Gabriela Rosa Miranda, Matrícula: 16056-0;

Larissa Souza Silveira, Masp 1.642.462-4;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI- Maior idade.

8.2 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 8.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do certame, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

8.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Das vagas destinadas a função de professor conforme Anexo II, 10% serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando maior ou igual a 0,5, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

9.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar, por e-mail ou presencialmente, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital,

c) o laudo médico descrito no item anterior deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Utramig não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao período de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PSS.

9.7 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

10. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br, sendo a homologação do resultado final publicada no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

10.1.1 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Utramig, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital.

10.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

10.2.1 Decorrido o prazo, a ausência de quaisquer manifestação, de documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

10.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do

candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações site www.utramig.mg.gov.br e no [Diário Oficial de Minas Gerais](#) mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

10.3 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.

10.4 O Aviso de Convocação será feito pela Diretora de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, e via e-mail fornecido pelo candidato.

10.5 O envio de e-mail ao candidato para efeitos de convocação não afasta a sua responsabilidade de acompanhar o andamento do processo seletivo pelos canais de comunicação deste edital.

10.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual SEI.

10.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.

10.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.

10.6.3 Será disponibilizado durante o prazo descrito no item 9.6 na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. O candidato deverá levar seus documentos impressos de forma legível para serem inseridos no SEI.

10.7 No ato da convocação, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico editalpronatec@utramig.mg.gov.br ou entregar em suporte físico em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na data e horário informados no e-mail de convocação, os documentos:

I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;

II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;

III. Comprovante de residência;

IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do Pronatec (Anexo IV).

V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (www.tre-mg.jus.br) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;

VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);

VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;

VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;

IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício do bolsista.

X. Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional.

XI. Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais.

10.7.1 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF e a vaga a qual está concorrendo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 16h do segundo dia útil.

11.2 O recurso deverá ser enviado, em obrigatoriamente em formato PDF, para o endereço eletrônico editalpronatec@utramig.mg.gov.br, ou ser entregue em suporte físico em envelope lacrado devendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo III deste edital.

11.3 O candidato que escolher interpor recurso presencialmente deve entregá-lo em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no horário de 9h às 11h e 14h às 16h.

11.4 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Recurso edital nº 03/2025 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga a qual concorreu".

11.5 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site da Utramig, www.utramig.mg.gov.br e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.

11.6 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 10.1 será indeferido por intempestividade.

11.7 Na fase de recursos não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de

Inscrição, bem como na complementação ou alteração de documentos.

11.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

12.1 Ser aprovado neste PSB.

12.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

12.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

12.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

12.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

12.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexos I e II deste edital.

12.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.

12.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

12.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.

12.10 Cumprir as determinações deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O PSB terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig e será publicado, via edital nº 05/2025 SEI 2280.01.0000174/2025-06, no site <https://utramig.mg.gov.br/>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este edital e o extrato de homologação publicado no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

14. DO CRONOGRAMA

14.1.

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05.01.2025	www.utramig.mg.gov.br
Inscrições	05.01.2026 a 01.02.2026 (observados os horários previstos no item 5 do Edital)	Na sede da Utramig ou pelo endereço eletrônico https://forms.gle/3evbstqkmEB95vFh6
Publicação do Resultado Preliminar	04.02.2025	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de Recurso	05 e 06.02.2026 (observados os horários previstos no item 11.3 do edital)	Na sede da Utramig ou pelo endereço eletrônico editalpronatec@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	09.02.2026	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	10.02.2026	No Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.utramig.mg.gov.br

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Utramig.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço, por meio da Coordenação-Geral do

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 Dúvidas decorrentes deste edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail editalpronatec@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 05/2025”. Em nenhuma hipótese dúvidas serão sanadas via telefone.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do site eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

16.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas nos itens 2 e 4 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

16.6 Poderá a Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

16.7 Sobreindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

16.8 Todas as despesas relativas à participação no PSB – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

16.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.10 Não poderá assumir nova vaga neste edital ou participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

16.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

16.12 Considerando o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, não há direito adquirido no que tange ao componente curricular, ou seja, não é obrigatório que o componente curricular inicialmente proposto não se altere ao longo do curso.

16.13 A Coordenação do Pronatec/Utramig poderá promover mudanças no componente curricular de curso, desde que atenda às diretrizes curriculares nacionais, tenha coerência com o projeto pedagógico do curso, observados o padrão de qualidade, as condições em que se deu a autorização do curso, a legislação vigente e observado o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, e no art. 17 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

16.14 Qualquer alteração feita pela Coordenação Pronatec/Utramig no componente curricular de um curso será informada imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica, nos termos do inciso VI do art. 15 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

16.15 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec/Utramig.

16.16 Eventuais erros materiais, inexatidões ou omissões constatados após a publicação deste Edital poderão ser corrigidos por meio da publicação de erratas, que passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos legais, garantindo-se a ampla divulgação e o respeito aos prazos legais.

16.17 Este Edital poderá ser revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas pela Administração Pública, em razão de fatos supervenientes de ordem fática ou orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou à reabertura de prazos.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 17.1.1. Anexo I – Descrições das Vagas.
 - 17.1.2. Anexo II – Barema.
 - 17.1.3. Anexo III – Modelo de Recurso.
 - 17.1.4. Anexo IV – Declarações.

Lindalva Elena Goveia

Diretora de Qualificação e Extensão - DQE/Utramig

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS****Edital Pronatec/Nº 05/2025****CURSO: INFORMÁTICA**

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGA(S)	HORÁRIO DE TRABALHO
P01	PROFESSOR	Inteligência Artificial (IA)	2h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Ciência de Dados OU Matemática Computacional OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P02	PROFESSOR	Arquitetura de Sistemas	até 6h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Engenharia da Computação OU Sistemas de Informação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P03	PROFESSOR	Aplicativos	até 4h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Ciência de Dados OU Informática OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P04	PROFESSOR	Banco de Dados	até 4h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde

P05	PROFESSOR	Programação	até 8h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Matemática Computacional OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P06	PROFESSOR	Lógica, Algoritmo e Estrutura de Dados	até 8h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Matemática Computacional OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P07	PROFESSOR	Projeto em Sistemas da Informação	2h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P08	PROFESSOR	Fundamentos de Análises	2h semanais	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Matemática Computacional OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde

CURSO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGA(S)	HORÁRIO DE TRABALHO
P09	PROFESSOR	Hematologia	Até 5h	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia ou Química	Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde

P10	PROFESSOR	Bioquímica	5h	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Medicina ou Química	Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P11	PROFESSOR	Imunologia	4h	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Medicina ou Química	Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
P12	PROFESSOR	Microbiologia	5h	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia ou Química	Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde

FUNÇÃO: APOIO ACADÊMICO, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ORIENTADOR, SUPERVISOR E INTÉRPRETE/TRADUTOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA (semanal)	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNO
AP01	APOIO ACADÊMICO (Administrativo e/ou Pedagógico)	Nível Médio OU Curso Técnico em Administração OU Contabilidade OU Magistério OU Multimeios Didáticos OU Informática OU Secretariado Escolar OU Técnico em Segurança do Trabalho	Até 20h (Presencial)	Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Manhã/Tarde
OR01	ORIENTADOR	Graduação em Analises Clínicas, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Farmácia ou Química	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
OR02	ORIENTADOR	Graduação em Ciências da Computação OU Informática OU Matemática Computacional OU Engenharia da Computação OU Técnologo em Gestão da Tecnologia da Informação OU Processamento de Dados OU Engenharias de áreas afins.	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
OR03	ORIENTADOR	Graduação em Enfermagem	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde
SP01	SUPERVISOR	Graduação em Magistério Superior OU Pedagogia OU Pós-graduação em Supervisão OU Gestão Escolar	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	PRESENCIAL Turno Tarde

ANEXO II - BAREMA

Edital Pronatec/Nº 05/2025

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 20 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Graduação em áreas afins do componente	5 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins do componente	10 PONTOS

Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins do componente	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins do componente	20 PONTOS
GRUPO II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 20 PONTOS (acumulável)
Licenciatura e/ou formação pedagógica	20 PONTOS
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 60 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 10 pontos)	10 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no Pronatec (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 30 pontos)	30 PONTOS

BAREMA: APOIO ACADÊMICO

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 20 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso Técnico	05 PONTOS
Graduação	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	20 PONTOS
GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 25 PONTOS (acumulável)
Cursos na área administrativa. (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais) Máximo 10 pontos	10 PONTOS
Cursos na área informática. (05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais) Máximo 15 pontos	15 PONTOS
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 55 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional em qualquer função no Pronatec. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 15 pontos)	15 PONTOS

Experiência profissional conforme indicado no Anexo I - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 40 pontos)

40 PONTOS

BAREMA: SUPERVISOR e ORIENTADOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS <i>(pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)</i>
Curso Técnico em áreas afins do componente		5 PONTOS
Graduação em áreas afins do componente (exceto se for requisito mínimo)		10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins do componente		20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins do componente		25 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins do componente		30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS <i>(acumulável)</i>
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 10 pontos)		10 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no Pronatec (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 20 pontos)		20 PONTOS
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 40 pontos)		40 PONTOS

ANEXO III - Modelo de Recurso

Edital Pronatec/Nº 05/2025

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB05/2025. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço [editalpronatec@utramig.mg.gov.br].
2. Na fase de recursos não serão aceitos ou considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Edital Pronatec/Nº 05/2025

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ **DATA:** ____/____/_____



Documento assinado eletronicamente por **Lindalva Elena Goveia, Diretor (a)**, em 29/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128426592** e o código CRC **93063277**.

Referência: Processo nº 2280.01.0000174/2025-06

SEI nº 128426592